



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Parnamirim
PODER LEGISLATIVO

Lei Ordinária nº1. 631/2013

Promulgo a presente Lei.
Sala da Presidência, Parnamirim/RN,
15 de outubro de 2013.



Presidente

Concede reajuste salarial aos funcionários ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 8,0 % (oito por cento) sobre o vencimento de todos os funcionários ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.



Parnamirim - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Parnamirim
PODER LEGISLATIVO

Art.2º - As despesas com o reajuste de que trata esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 15 de outubro de 2013.



ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Presidente